DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.916, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Festividades Carnavalescas em nosso Município, com a presença de grande número de participantes; e,

Considerando a preocupação em manter a segurança desses participantes e a tranquilidade da população em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas em vasilhames de vidro nos estabelecimentos comerciais situados nos arredores da Praça Orlando Junqueira de Oliveira, bem como a circulação de pessoas portando garrafas de vidro nesse perímetro, durante as Festividades Carnavalescas de 2026, no período de **13 de fevereiro de 2026, às 18h, até 18 de fevereiro de 2026, às 4h**.

Art. 2º O descumprimento dessa determinação implicará na apreensão das garrafas de vidro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.
Em 29 de janeiro de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

.....